



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 540/2025.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Sandra Santana, Silvinho Leite e Silvão Leite, institui o Programa Municipal de Fanfarras Educativas e Culturais – PROMUFEC, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **Legalidade**.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer de **Legalidade**.

O projeto em tela propõe a criação do Programa Municipal de Fanfarras Educativas e Culturais – PROMUFEC, configurando-se como política pública intersetorial voltada à integração entre educação, cultura e juventude. A iniciativa tem como objetivo democratizar o acesso à formação musical e cívica, mediante a organização de fanfarras em escolas públicas, Centros Educacionais Unificados (CEUs), centros culturais e organizações da sociedade civil.

As fanfarras possuem reconhecida relevância histórica no Brasil, estando tradicionalmente associadas à formação cívica, à musicalidade popular e à disciplina coletiva. Além de seu valor simbólico, constituem importante instrumento de inclusão social e desenvolvimento juvenil, especialmente em territórios marcados por vulnerabilidades socioeconômicas. O PROMUFEC amplia esse alcance ao extrapolar os limites do ambiente escolar, promovendo a participação de diferentes faixas etárias e perfis sociais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) reconhece a arte como componente curricular obrigatório na educação básica (art. 26, §2º), reforçando a importância da formação artística no desenvolvimento integral dos estudantes. Complementarmente, a Lei nº 13.278/2016 consolidou a música como linguagem obrigatória no ensino de arte, fortalecendo políticas públicas voltadas à educação musical.

No âmbito das políticas culturais, destaca-se o Plano Nacional de Cultura, que estabelece como diretriz a ampliação do acesso à cultura e o fortalecimento das expressões culturais populares. De forma convergente, o Sistema Nacional de Cultura incentiva a articulação federativa e a descentralização das ações culturais, princípios diretamente contemplados pelo PROMUFEC.

Experiências exitosas em diferentes entes federativos reforçam a viabilidade e relevância da proposta. No estado de São Paulo, projetos desenvolvidos em parceria com a Federação das Associações de Bandas e Fanfarras do Estado de São Paulo têm promovido festivais e campeonatos que mobilizam estudantes e comunidades, contribuindo para a valorização cultural e a formação cidadã. Em âmbito nacional, iniciativas como o Projeto Guri demonstram o impacto positivo da educação musical na inclusão social, atendendo milhares de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.



No plano internacional, a proposta alinha-se às recomendações da UNESCO, que reconhece a educação musical como ferramenta estratégica para promoção da diversidade cultural, da inclusão social e da cultura de paz. O programa também dialoga com a Agenda 2030, especialmente com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 4 – Educação de Qualidade.

Sob o ponto de vista pedagógico, a proposta está ancorada em referenciais teóricos consistentes. Conforme Paulo Freire (1996), a arte desempenha papel transformador na educação, promovendo diálogo, autonomia e pensamento crítico. Estudos de Sérgio Figueiredo (2018) indicam que a prática de fanfarras favorece o desenvolvimento cognitivo, a socialização e a construção identitária dos estudantes.

A criação do Festival Municipal de Fanfarras Educativas, prevista no projeto, reforça o caráter estruturante da política, ao promover circulação cultural, intercâmbio de experiências e valorização de talentos locais.

Por fim, destaca-se que o PROMUFEC apresenta caráter transversal e descentralizado, articulando diferentes equipamentos públicos e atores sociais. Ao incluir centros culturais e organizações da sociedade civil, a proposta amplia o alcance das ações e fortalece redes locais, em consonância com os princípios da gestão democrática e da participação social.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera que o projeto é meritório e merece prosperar, portanto, **favorável é o parecer**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em